**Projeto de Lei Complementar Nº 7/2025Projeto de Lei Complementar Nº 7/2025PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 2025.**

**REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 207, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE ESTABELECE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

**Art. 1º** Fica revogado o parágrafo 5º, do Art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 207, de 27 de Dezembro de 2006, que dispõe o seguinte:  **Devido às particularidades, a atribuição, remoção e permuta para os Professores de Educação Básica de Apoio ocorrerá no início do ano letivo.**[**(Incluído pela Lei complementar n° 325, de 2017)**](https://www.legislacaodigital.com.br/MogiMirim-SP/LeisComplementares/325#93483)

**Art. 2º** Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 207, de 27 de Dezembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 05 de Maio de 2025

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO**

**JUSTIFICATIVA**

Chegou a mim, enquanto vereador um pedido de dezenas de professores que requerem a revisão da legislação conforme proposto acima, revogando-se o parágrafo 5º do Artigo 15, que prescreve que:  **Devido às particularidades, a atribuição, remoção e permuta para os Professores de Educação Básica de Apoio ocorrerá no início do ano letivo.**[**(Incluído pela Lei complementar n° 325, de 2017)**](https://www.legislacaodigital.com.br/MogiMirim-SP/LeisComplementares/325#93483)

 No entanto, Nobres Edis, conforme se verifica do conteúdo, da carta endereçada a mim, a qual peço vênia para fazer parte da Justifica para a revogação do referido § 5º do Artigo 15 da Lei Complementar 207 de 27/12/2006, a qual diz o que segue:

Nós, Professores de Educação Básica de Apoio efetivamente concursados na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, vimos, por meio desta carta, solicitar que nossa atribuição, remoção e permuta voltem a ser realizadas no mesmo período destinado aos Professores de Educação Básica, sendo contempladas no mesmo edital a ser publicado no jornal oficial da cidade.

Tal solicitação se faz necessária, pois muitos de nós acumulamos cargos em outros municípios, onde os processos de atribuição, remoção e permuta ocorrem em datas semelhantes às do município de Mogi Mirim.

Em 2017, a Secretaria de Educação alterou a Lei Complementar nº 325, de 2017, postergando nossa atribuição, remoção, e permuta para o início do ano letivo. Essa mudança nos expõe ao risco de ficarmos sem sala atribuída, ou seja, sem um período de trabalho compatível para manter o acúmulo de cargos. Tal situação tem gerado grande angústia e ansiedade, diante da incerteza quanto à nossa estabilidade financeira e profissional.

Reforçamos este pedido em nome da isonomia entre os cargos do Quadro do Magistério, considerando que as demandas referentes ao número de salas e de alunos por unidade escolar já são organizadas no decorrer do ano letivo, quando ocorre a atribuição para os demais professores. Nessa fase, já se conhece a quantidade de salas disponíveis e os respectivos alunos, sendo que a atribuição do Professor de Educação Básica de Apoio está vinculada à unidade escolar, e não a um aluno específico.

Destacamos ainda que, caso o município fique sem os Professores de Educação Básica de Apoio devido à incompatibilidade para o acúmulo de cargos, o tempo hábil para reposição será extremamente curto. Isso poderá acarretar transtornos significativos para as escolas, para os alunos e para toda a comunidade escolar, uma vez que os estudantes ficarão desassistidos até que novos profissionais sejam contratados, gerando preocupação para as famílias e para a Gestão do Poder Público.

Ressaltamos ainda que crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e outras condições que demandam acompanhamento especializado dependem diretamente da presença do Professor de Educação Básica de Apoio para garantir seu direito à inclusão e à aprendizagem. A ausência desse profissional compromete não apenas a qualidade da educação e a efetivação dos direitos desses estudantes, que merecem todo o amparo necessário para o seu pleno desenvolvimento escolar e social, mas também a segurança e a integridade física tanto das próprias crianças quanto das demais crianças ao seu redor.

Diante do exposto, solicitamos que a atribuição, remoção e permuta dos Professores de Educação Básica de Apoio voltem a ocorrer no mesmo período dos Professores de Educação Básica, garantindo maior previsibilidade e organização para todos os envolvidos e assegurando o direito dos alunos que necessitam desse suporte essencial.

Por fim, enfatizamos que essa medida não implicará em custos adicionais aos cofres públicos, nem trará prejuízos financeiros à Prefeitura. Trata-se exclusivamente de uma reorganização do calendário, que permitirá aos professores planejarem melhor suas vidas profissionais e pessoais, possibilitando, inclusive, que desfrutem de seu período de férias com a tranquilidade de já saberem em qual unidade atuarão no próximo ano letivo. Assim, asseguramos não apenas a eficiência do processo, mas também a preservação da saúde mental dos profissionais da educação.

Contando com sua compreensão e apoio, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e encaminhamentos necessários, certos de que Vossa Excelência compartilhará da nossa preocupação com a qualidade da educação e com a valorização dos profissionais da rede pública municipal.